



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

DECRETO N° 14.907 **DE** 14 **DE** MARÇO **DE** 2003

PUBLICADO: Diário do Grande ABC N° 11710 : 03 **DATA** 18 / 03 / 03

ALTERA o Decreto nº 14.276, de 03 de março de 1999, que regulamenta o estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos no Município.

JOÃO AVAMILENO, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 5º do Decreto nº 14.276, de 03 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Ficam fixados os preços abaixo, referentes aos respectivos períodos de estacionamento:

I - 30 (trinta) minutos: R\$ 0,60 (sessenta centavos);

II - 60 (sessenta) minutos: R\$ 1,20 (um real e vinte centavos);

III - 90 (noventa) minutos: R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos);

IV - 120 (cento e vinte) minutos: R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos);

V - período de tolerância de 30 (trinta) minutos, nos termos do que dispõe o art. 4º deste decreto: R\$ 8,00 (oito reais).”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 14 de março de 2003.

JOÃO AVAMILENO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELA BELIC CHERUBINE
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

MIRIAM MÓS BLOIS

SECRETÁRIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Registrado e digitado no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicado.

MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS
SECRETÁRIO DE GOVERNO

